

**Acção intentada em 21 de Janeiro de 2011 — Comissão Europeia/República Portuguesa**

(Processo C-34/11)

(2011/C 103/26)

Língua do processo: português

**Partes**

*Demandante:* Comissão Europeia (representantes: P. Guerra e Andrade e A. Alcover San Pedro, agentes)

*Demandada:* República Portuguesa

**Pedidos**

— Declarar que a República Portuguesa, não garantindo que as concentrações de PM<sub>10</sub> no ar ambiente não excedem os valores-limite exigidos pelo artigo 13º da Directiva 2008/50/CE<sup>(1)</sup> do Parlamento e do Conselho, de 21 de Maio de 2008, relativa à qualidade do ar ambiente e a um ar mais limpo na Europa, não dá cumprimento aos deveres que lhe incumbem por força do referido artigo 13º da Directiva 2008/50/CE;

— Condenar a República Portuguesa nas despesas.

**Fundamentos e principais argumentos**

Atendendo às objecções levantadas pela Comissão na sua decisão de 26 de Novembro de 2009 e à luz dos relatórios apresentados por Portugal, que mostram que os valores-limite de PM<sub>10</sub> continuam a ser excedidos em várias zonas e aglomerações e apontam em certos casos para uma tendência de ultrapassagem a longo prazo dos limites, a Comissão considera que o Estado português não dá cumprimento ao estabelecido no artigo 13º da Directiva 2008/50/CE, no que respeita às aglomerações e zonas de Braga, Porto litoral, Área Metropolitana de Lisboa Norte e Área Metropolitana de Lisboa Sul.

<sup>(1)</sup> JO L 152, p. 1

**Pedido de decisão prejudicial apresentado pela High Court of Justice (England and Wales) (Chancery Division) (Reino Unido) em 21 de Janeiro de 2011 — Test Claimants in the FII Group Litigation/Commissioners of Inland Revenue, Commissioners for Her Majesty's Revenue & Customs**

(Processo C-35/11)

(2011/C 103/27)

Língua do processo: inglês

**Órgão jurisdicional de reenvio**

High Court of Justice (England and Wales) (Chancery Division)

**Partes no processo principal**

*Recorrentes:* Test Claimants in the FII Group Litigation

*Recorridos:* Commissioners of Inland Revenue, Commissioners for Her Majesty's Revenue & Customs

**Questões prejudiciais**

1. As menções a «taxa de tributação» e a «diferentes níveis de tributação» no número 56 do acórdão do Tribunal de Justiça de 12 de Dezembro de 2006, Test Claimants in the FII Group Litigation, C-446/04, Colect., p. I-11753:

- a) Dizem respeito apenas às taxas de tributação nominais ou legais; ou
- b) Dizem respeito às taxas de tributação efectivamente pagas bem como às taxas de tributação nominais ou legais; ou
- c) Dizem respeito a algo diferente, e se sim, a quê?

2. Fará alguma diferença na resposta dada às questões 2 e 4 do reenvio no processo C-446/04 se:

- a) o imposto estrangeiro sobre sociedades não é pago (ou não é totalmente pago) pela sociedade não residente que distribuiu dividendos à sociedade residente, que são pagos a partir dos lucros, englobando os dividendos pagos pela sua filial directa ou indirecta domiciliada num Estado-Membro e que foram pagos a partir dos lucros sobre os quais incidiu o imposto pago nesse Estado; e/ou
- b) se o pagamento antecipado do imposto sobre as sociedades (a seguir «ACT») não é efectuado pela sociedade residente que recebe os dividendos da sociedade não residente, mas é pago pela sua sociedade-mãe residente directa ou indirecta, sobre a posterior distribuição de lucros da sociedade beneficiária, os quais directa ou indirectamente incluem os dividendos?

3. Nas circunstâncias descritas na questão 2(b) supra, a sociedade que paga o ACT tem direito a efectuar um pedido de reembolso do imposto indevidamente cobrado (acórdão San Giorgio<sup>(1)</sup>) ou só tem direito a uma compensação dos prejuízos (acórdão Brasserie du Pêcheur e Factortame<sup>(2)</sup>)?

4. Quando a legislação nacional em questão não se aplica exclusivamente às situações em que a sociedade-mãe exerce uma influência decisiva sobre a sociedade que realiza o pagamento de dividendos pode uma sociedade residente invocar o artigo 63.º do TFUE (antigo artigo 56.º CE) relativamente aos dividendos recebidos da filial sobre a qual exerce influência decisiva e que seja residente num país terceiro?